



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO1

DECRETO Nº. 054/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025...1

DECRETO Nº 055/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025....2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 054/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a suspensão do pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 123, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade, e:

CONSIDERANDO que o Município de Marianópolis do Tocantins, assim como diversos municípios do Estado do Tocantins e de todo o país, enfrenta dificuldades financeiras decorrentes da queda na arrecadação e do aumento das despesas obrigatórias com pessoal e manutenção de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada com o Prefeito Municipal, Assessoria Jurídica, Contabilidade, gestores e demais secretários, foi apresentada e discutida a atual situação financeira do Município, oportunidade em que as áreas técnica e jurídica aconselharam a adoção de medidas de contenção de despesas, dentre elas a suspensão temporária do pagamento de gratificações, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio fiscal, adequar a folha de pagamento aos limites da Lei de

Responsabilidade Fiscal, resguardar a legalidade dos atos administrativos e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a receita corrente líquida do Município tem se mostrado insuficiente para o cumprimento regular das obrigações de pessoal e encargos, comprometendo o equilíbrio fiscal e orçamentário;

CONSIDERANDO que o Município já ultrapassou o limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o disposto nos arts. 19 e 20, que impõem restrições à concessão de vantagens, aumentos e gratificações enquanto perdurar a extrapolação do limite de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que a manutenção de gratificações neste cenário poderia agravar a situação fiscal do Município e gerar responsabilização do gestor municipal por descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 estabelece que as gratificações são devidas apenas a servidores efetivos e comissionados, não havendo amparo legal para o pagamento a servidores contratados temporariamente;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a presente medida visa resguardar o interesse público e assegurar a sustentabilidade fiscal do Município, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito Municipal



Art. 1º Ficam suspensos, a partir do dia 1º de novembro de 2025, o pagamento e a concessão de quaisquer gratificações atualmente atribuídas aos servidores públicos municipais, independentemente do vínculo funcional, até ulterior deliberação.

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto aplica-se a todas as gratificações previstas em leis, decretos, portarias ou quaisquer outros atos administrativos que impliquem acréscimos remuneratórios.

Art. 3º Excetuam-se da suspensão apenas as gratificações legalmente obrigatórias, expressamente previstas em lei federal, ou aquelas cuja interrupção comprometa a prestação de serviços essenciais, mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a revisão da folha de pagamento e a comunicação formal aos servidores afetados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

SAULO COSTA MOREIRA
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

Robson Campelo da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Daniel Alves Pinto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maria Sônia Gomes de Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 055/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo na data que especifica, e adota outra providência.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, que lhes confere o Art. 123,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que desempenham funções essenciais e de natureza contínua, especialmente:

- I – aos servidores plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura responsáveis pela coordenação da limpeza pública;
- III – aos servidores que exercem as funções de guarda ou vigia em órgãos e monumentos públicos municipais.
- IV – aos servidores lotados na secretaria de Educação.

Art. 3º Os titulares das Secretarias Municipais deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando o funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se, Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins.

Saulo Costa Moreira
Prefeito Municipal